

Proposta de alteração ao Regulamento de Juizes de RCI

De forma a harmonizar as regras de passagem a juiz internacional e tendo em conta o período de tempo exagerado que é atualmente exigido no caso dos juizes de RCI propõe-se

- A alteração artigo 9.º para a seguinte redação:

Os indivíduos aprovados como "Juizes Definitivos" reconhecidos pelo CPC, para serem incluídos na Lista Oficial de Juizes da FCI, e assim serem autorizados a julgar provas no estrangeiro, terão de julgar pelo menos em cinco provas oficiais realizadas em Portugal, num período de tempo nunca inferior a dois anos.

Lisboa, 15 de Novembro de 2012